

PORTARIA Nº 066-R, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Estabelece o Regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição", instituído pelo Decreto nº 1.884-R, de 18 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição", destinado à valorização de professores, pedagogos, coordenadores de turno e gestores das unidades escolares da rede pública estadual pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e de gestão bem sucedidas.

Art. 2º A 11ª Edição do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" homenageará a Superintendência com o maior número de relatos de experiências inscritos nessa edição.

Art. 3º O "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição" tem por objetivos:

- I - valorizar professores, pedagogos, coordenadores de turno e gestores da rede pública estadual pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares - rendimento, frequência e proficiência dos alunos;
- II - reconhecer, divulgar e promover a disseminação de resultados de experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública estadual;
- III - estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem que contribuam para o avanço qualitativo da educação no Estado;
- IV - apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;
- V - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;
- VI - desenvolver processos de melhoria contínua da qualidade da educação nas unidades escolares;

VII - estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, pais e alunos com o Projeto Político Pedagógico da escola;
VIII - desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Art. 4º O “Prêmio SEDU Boas Práticas na Educação - 11ª Edição” será conferido aos vencedores do concurso em reconhecimento aos resultados expressivos, alcançados em 2016 ou 2017 (até a data final das inscrições), em projetos desenvolvidos nas unidades escolares da rede pública estadual, descritos em relatos de experiência.

Parágrafo único. É condição essencial para o deferimento das inscrições que os relatos de experiências inscritos apresentem comprovação de seus resultados.

Art. 5º Podem concorrer ao “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição” professores do ensino fundamental e/ou médio, de qualquer modalidade de ensino, pedagogos, coordenadores de turno, efetivos e não efetivos, e gestores, em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual.

Parágrafo único. Não podem concorrer ao Prêmio relatos de experiências premiados em edições anteriores deste Prêmio ou em outros concursos promovidos pela SEDU.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 6º Poderão candidatar-se ao “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição” os relatos de experiências qualificados em uma das categorias descritas a seguir:

I - Categoria Boas Práticas do Professor

Tema 1. Utilização de Tecnologias na Sala de Aula – Esse tema contempla ações voltadas à aprendizagem no ambiente escolar com utilização de recursos tecnológicos, como as ferramentas digitais de interação e ambientes online disponibilizados pelo Programa Sedu Digital, assim como o uso de dispositivos móveis em situações de aprendizagem no ambiente escolar.

Tema 2. Temas Contemporâneos - Esse tema, além de contemplar as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE em

ações de aprendizagem a partir de práticas que visem ao sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar, contempla também relatos de experiências relacionados à complexidade social que envolve os estudantes, tais como segurança e cultura da paz; prevenção às drogas; educação ambiental; educação para o trânsito; sexualidade; política e cidadania; práticas inclusivas na sala de aula; trabalho e sociedade; ciências; direitos humanos; inclusão educacional, social, racial; formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos; uso racional da água e da energia elétrica; prevenção de epidemias: Dengue, Chikungunya, Zica, Influenza H1N1, Febre Amarela; entre outras, propondo seu reconhecimento e apontando possibilidades de transformação da realidade, via atuação cidadã.

II - Categoria Boas Práticas do Pedagogo e do Coordenador de Turno

Tema 1 - O Pedagogo no Cotidiano Escolar – Esse tema compreende práticas do pedagogo relacionadas à sua atuação no âmbito do Projeto Político Pedagógico da escola, como organizador do trabalho docente e orientador e organizador da formação em serviço de professores. Abrange também aspectos relacionados ao trabalho pedagógico nas ações de avaliação da aprendizagem, incluindo recuperações paralela, trimestral e final, bem como os encontros de Conselho de Classe e o planejamento de ações pedagógicas com base nos resultados do PAEBES e de outras avaliações externas, com vistas à proposição de intervenções e ao planejamento integrado de ações organizadas e embasadas na realidade da Escola.

Tema 2 - O Coordenador de Turno no Cotidiano Escolar – Esse tema abrange atividades desenvolvidas pelo coordenador de turno e relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar; à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional; ao planejamento e à organização do horário de aula, do Conselho de Classe; às ações de aproximação da família com a escola; à orientação dos alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar; ao cumprimento de horários; à busca de soluções para situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar; ao zelo pelo espaço escolar, pelo patrimônio e pelos recursos didático-pedagógicos.

III - Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar

Tema 1 - Gestão Pedagógica – Esse tema abrange ações relacionadas ao uso de avaliações externas e de seus impactos no aprendizado dos alunos; de práticas de monitoramento dos resultados de aprendizagem; de

medidas de acompanhamento, de controle da frequência dos estudantes e de adoção de mecanismos para assegurar a sua permanência, com sucesso, na escola. Inclui também a produção e utilização de registros, análises e socialização de taxas de aprovação, reprovação e abandono para identificação das necessidades e implementação de ações de melhoria; ações de integração escola x comunidade no desenvolvimento do aprendizado dos alunos e outras práticas do gestor de natureza pedagógica.

Tema 2 - Gestão Administrativa – Esse tema contempla boas práticas de gestão de serviços, recursos físicos e financeiros, sendo consideradas também as iniciativas de boa gestão na utilização e preservação do patrimônio e dos equipamentos escolares; gestão das informações escolares, analisando boas práticas de organização e escrituração da documentação escolar; utilização apropriada das instalações e equipamentos disponíveis na escola; realização de ações de planejamento participativo, acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos financeiros da escola, observando o Projeto Político Pedagógico, os princípios da gestão pública e a prestação de contas à comunidade e outras práticas de natureza administrativa que influenciem no processo de ensino-aprendizagem da escola.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

Art. 7º O “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição” será divulgado pela SEDU no Diário Oficial do Estado, no site da SEDU, por meio de redes sociais, e-mail, *marketing* e pelas Superintendências Regionais de Educação.

Art. 8º Para candidatar-se ao Prêmio, o relato de experiência deve atender às seguintes condições:

I - ter sido desenvolvido e concluído no ano de 2016 ou de 2017, até a data final das inscrições;

II – ter comprovação de resultados já alcançados, com apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros instrumentos demonstrativos;

III - estar inscrito em apenas UM dos temas referidos no Art. 6º desta Portaria;

III - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública estadual de ensino do ES;

IV - ter sido elaborado em consonância com os critérios da categoria e do tema em foi inscrito.

Parágrafo único. Os relatos de experiências que não atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º e em seus incisos serão indeferidos pelas Comissões Avaliadoras do Prêmio, em qualquer tempo.

Art. 9º A inscrição do relato de experiência para concorrer ao Prêmio observará as seguintes instruções:

I – inscrição e envio do relato de experiência, no período de 25/05 a 09/08, no formulário online, cujo link será disponibilizado no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br):

a) A inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, via Internet;

II – entrega de cópia em CD-ROM do relato de experiência inscrito, com identificação legível do participante, em envelope lacrado, via correios até o último dia de inscrição (válida a data da postagem) ou pessoalmente, à SRE (endereços no ANEXO I) a qual está jurisdicionada a unidade escolar em que foi desenvolvido o relato de experiência, aos cuidados da coordenação regional do prêmio:

a) A cópia em CD-ROM (gravada em arquivo DOC/DOCX) do relato de experiência inscrito, com identificação legível do participante, deverá ser enviada em envelope lacrado, à SRE da unidade escolar jurisdicionada, contendo, na parte externa do envelope, a indicação “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição”, a categoria e o tema correspondentes.

III – a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do participante para a publicação e o uso de imagens pela SEDU:

a) O termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação de relato de experiência (Anexo II) deve ser assinado, digitalizado e enviado, em formato pdf, no mesmo arquivo do relato de experiência;

b) Cabe ao participante a obrigatoriedade de preencher TODOS os campos do formulário online e de fazer o envio (upload) dos documentos solicitados em um ÚNICO arquivo pdf;

IV – a categoria e o tema pelos quais o relato de experiência concorre devem ser indicados corretamente no Formulário de Inscrição Online, sob pena de indeferimento da inscrição, em qualquer tempo;

V – a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela qualquer taxa;

VI – nos casos de relato de experiências com mais de um autor, deve haver a indicação do AUTOR PRINCIPAL, no Formulário de Inscrição Online, denominando-se os demais de COAUTORES;

VII – nos casos de relato de experiências premiados com mais de um autor, o prêmio será atribuído ao autor principal e a SEDU não se responsabilizará pelo rateio do prêmio entre os coautores;

VIII – o ato de inscrição e a confirmação de participação do relato de experiência no concurso efetivam-se mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição online, contendo cópia digital do relato de experiência e do termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação de relato de experiência e do encaminhamento de cópia, em CD-ROM, do relato de experiência inscrito, com identificação legível do participante, à devida SRE (via correios ou pessoalmente), aos cuidados da coordenação regional do prêmio;

IX – não será admitida a postergação da entrega dos documentos exigidos.

CAPÍTULO IV

DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA: CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 10. Os relatos de experiências inscritos em suas respectivas categorias e temas devem atender à seguinte orientação:

I – Nas categorias Boas Práticas do Professor, Boas Práticas do Pedagogo e do Coordenador de Turno e na Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar, tema 1. Gestão Pedagógica, os relatos de experiências devem versar sobre uma experiência da prática pedagógica nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino, concluída em 2016 ou 2017, cuja descrição deverá ser elaborada com base nas informações que constam no Anexo III;

II - Na Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar, no tema 2. Gestão Administrativa os relatos de experiências devem versar sobre uma experiência da prática administrativa nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino, concluída em 2016 ou 2017, cuja descrição deverá ser elaborada com base nas informações que constam no Anexo III;

Art. 11. O relato de experiência inscrito, em arquivo PDF, deverá ser anexado ao formulário de inscrição online (*upload*) e encaminhado, em

arquivo DOC/DOCX, em CD-ROM, às SRE observando-se as seguintes orientações de apresentação:

I – Documento com a seguinte formatação:

- Papel: A4
- Margens: esquerda e superior - 3,0 cm; direita e inferior - 2,0 cm
- Fonte: Arial tamanho 12
- Espaçamento entre linhas: 1,5cm; entre parágrafos – 12pt antes e 12pt depois;

II – o texto total do relato de experiência NÃO deverá ultrapassar 15 (quinze) páginas;

III – máximo de 05 (cinco) anexos;

IV – máximo de 10 (dez) imagens.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A coordenação e a organização geral dos trabalhos estão a cargo da Assessoria Especial de Gestão Escolar, em parceria com a Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental/SEDU.

Art. 13. Ficam instituídas 11 (onze) Coordenações Regionais do Prêmio SEDU, compostas pelos técnicos referência da gestão escolar e organizadas pelas chefias das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 14. São atribuições da Coordenação Estadual do Prêmio SEDU:

I - viabilizar os recursos financeiros destinados ao financiamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição";

II - providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo o seu acompanhamento e controle da execução até sua conclusão, mediante a entrega dos prêmios;

III - definir os procedimentos metodológicos e os instrumentos para a avaliação dos relatos de experiências, com observância aos critérios estabelecidos;

IV - estabelecer a interlocução com as Coordenações Regionais do Prêmio SEDU para orientar os processos de divulgação, inscrição, recebimento e avaliação dos relatos de experiências;

V - divulgar o concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição", por meio do Diário Oficial do Estado, do *site* da SEDU e de outros veículos de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação da SEDU;

- VI - instituir a Comissão de Avaliação Estadual, composta por técnicos da SEDU, professores e pedagogos de instituições parceiras locais para analisar e selecionar os relatos de experiências finalistas do Prêmio SEDU: Boas Práticas da Educação - 11ª Edição, de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos na presente Portaria;
- VII - realizar reuniões de orientação às coordenações regionais;
- VIII - acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Estadual.
- IX - divulgar o resultado dos relatos de experiências finalistas para a 11ª Edição do Prêmio até 27/10;
- X - homologar e programar as decisões tomadas pelas Comissões de Avaliação em relação aos relatos de experiências inscritos, sempre que necessário;
- XI - resolver casos não contemplados nesta Portaria.

Art. 15. São atribuições das Coordenações Regionais do Prêmio SEDU:

- I - divulgar, nas unidades escolares sob sua jurisdição, o concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição";
- II - auxiliar as unidades escolares participantes no preenchimento dos anexos, em conformidade com as regras publicadas nesta Portaria;
- III - analisar e validar a documentação apresentada pelas unidades escolares, selecionando-as previamente, observando as exigências contidas no regulamento da 11ª Edição do Prêmio;
- IV - instituir a Comissão de Avaliação Regional, composta por técnicos das Superintendências, professores e pedagogos de instituições parceiras locais, como Secretaria Municipal de Educação, IFES, UFES, Faculdades (públicas ou privadas), entre outras, para avaliar e selecionar os relatos de experiências inscritos de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos na presente Portaria.
- V - encaminhar os envelopes lacrados contendo as cópias em CD-ROM dos relatos de experiências selecionados pela comissão de Avaliação Regional à Assessoria Especial de Gestão Escolar/SEDU, os formulários de avaliação e de *feedback* aos participantes do prêmio preenchidos, na íntegra, pelos membros da Comissão Avaliadora Regional e a relação dos relatos de experiências deferidos, conforme Anexo IV;
- VI - divulgar, posteriormente, os resultados do concurso para as unidades escolares da rede estadual;
- VII - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem sucedidas no Estado, dentro de sua jurisdição;
- VIII - dar devolutiva dos relatos de experiências aos participantes não selecionados, em formulário próprio, cujo modelo será encaminhado às Superintendências pela Assessoria Especial de Gestão Escolar.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

Art. 16. A avaliação dos relatos de experiências apresentados em consonância com as normas estabelecidas nesta Portaria estará a cargo das Comissões Avaliadoras (Regionais e Estadual) constituídas para esse fim.

Art. 17. O processo de avaliação e seleção é composto por duas etapas:
I - Primeira Etapa - Regional (em cada Superintendência Regional de Educação);
II - Segunda Etapa - Estadual (Na SEDU - Unidade Central).

§ 1º A primeira etapa ocorrerá, de forma descentralizada, sob a responsabilidade das Superintendências, com a coordenação do Técnico Referência da Gestão Escolar.

§ 2º As Coordenações Regionais do Prêmio se encarregarão de instituir as Comissões Avaliadoras Regionais, bem como de orientar os avaliadores quanto ao processo de seleção dos relatos de experiências inscritos, a partir dos critérios estabelecidos pela presente Portaria.

§ 3º O número de avaliadores da Comissão Avaliadora Regional, em cada Superintendência varia de acordo com o quantitativo de escolas a ela jurisdicionadas e será definido pelos respectivos coordenadores regionais, devendo respeitar o número mínimo de 03 avaliadores e o máximo de 08 avaliadores.

§ 4º Cada Comissão Avaliadora Regional selecionará os relatos de experiências a partir do percentual definido equivalente a 20% do total de Unidades Escolares da referida Superintendência, conforme Anexo V, devendo contemplar, prioritariamente, um relato de experiência por categoria, a ser enviado para a Assessoria Especial de Gestão Escolar, nesta SEDU, no prazo máximo de 30 dias, conforme cronograma (Art. 25), a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 5º A última etapa de seleção ocorrerá no âmbito da SEDU Central, sob a coordenação da Assessoria Especial de Gestão Escolar, que se encarregará de instituir a Comissão Avaliadora Estadual e de acompanhar todo o processo de seleção final no prazo máximo de 30 dias, conforme cronograma (Art. 25).

§ 6º A Comissão Avaliadora Estadual será instituída por ato do Secretário de Estado da Educação, com a seguinte composição:

I - 08 (oito) representantes da SEDU;

II - 02 (dois) representantes da UNDIME;

III - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;

IV - 05 (cinco) representantes da Comunidade Acadêmico-Científica;

V - 05 (cinco) representantes de Órgãos Governamentais do Estado.

§ 7º O Presidente da Comissão de Avaliação será indicado no ato de sua instituição.

§ 8º Eventuais vagas na Comissão poderão ser preenchidas com representantes da SEDU.

§ 9º O trabalho das Comissões não será remunerado e não representará vínculo empregatício, sendo cada membro certificado por esta Secretaria ao final do processo.

Art. 18. São atribuições das Comissões de Avaliação: Regionais e Estadual:

I - avaliar os relatos de experiências inscritos, por categoria e tema de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria;

II - selecionar os relatos de experiências, classificando-os por categoria e tema de premiação;

III - entregar, na data estabelecida na presente Portaria, em envelopes lacrados, às suas respectivas coordenações, os relatos de experiências avaliados, com seus formulários de avaliação preenchidos na íntegra, inclusive os formulários de *feedback* aos participantes do prêmio.

IV - elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final, contendo os resultados do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

V - exercer a representação para a qual foi designada até a entrega do Prêmio aos vencedores;

VI - interagir com a Assessoria Especial de Gestão Escolar, sempre que necessário;

VII - outras atribuições pertinentes.

Art. 19. As Comissões de Avaliação Regionais e Estadual são soberanas para a adoção das medidas necessárias à seleção e ao julgamento dos relatos de experiências concorrentes.

Art. 20. É responsabilidade das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 21. Ocorrendo conflito de interesses na avaliação dos relatos de experiências, o avaliador ficará impedido de examinar o relato de experiência, devendo ser indicado para a avaliação outro integrante da Comissão.

Art. 22. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de experiências, as Comissões de Avaliação não divulgarão nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatórios em análise.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação dos relatos de experiências será baseada nos seguintes critérios:

I - relevância social do tema e do objetivo: refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, temas centrais na sociedade contemporânea.

II - efetividade dos resultados: refere-se à verificação de resultados considerando-se os impactos positivos e significativos para melhoria da aprendizagem.

III - possibilidade de multiplicação: refere-se à consistência da metodologia utilizada, possibilitando sua ampliação na unidade escolar bem como sua implementação em outras unidades escolares.

IV - participação da família/comunidade: refere-se a práticas que possibilitam o envolvimento e o comprometimento da família/comunidade.

V - contextualização: entendida aqui como a descrição do espaço escolar com as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

VI - clareza e objetividade do relato de experiência.

VII - uso de metodologias inovadoras.

Art. 24. A avaliação deverá resultar na seleção, em âmbito estadual, dos 02 (dois) melhores relatos de experiências em cada tema, por categoria definida no Art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. Serão classificados em 1º e 2º lugares os relatos de experiências que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em seu Art. 23.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 25. Em sua 11ª Edição, em 2017, o Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte cronograma:

Publicação da Portaria que estabelece o regulamento do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição".	Até 02/06
Divulgação.	A partir da publicação da Portaria
Publicação do link do Formulário de Inscrições Online no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br).	Até 02/06
Inscrições e envio do relato de experiência e dos documentos digitalizados (formulário online).	02/06 a 09/08
Constituição das Comissões Avaliadoras: Regionais e Estadual.	02/06 a 09/06
Envio da relação dos membros das Comissões Avaliadoras à AE07 e Reunião com as comissões avaliadoras.	12 e 13/06
Avaliação dos relatos de experiências pela Comissão Regional, de acordo com as categorias e temas.	14/08 a 12/09 (30 dias)
Devolução dos relatos de experiências classificados pelas Comissões Regionais à AE07	Até 15/09 (na AE07)
Avaliação pela Comissão Estadual dos relatos de experiências classificados nas regionais.	18/09 a 17/10 (30 dias)
Reunião para a Classificação Final dos relatos de experiências.	Entre 18 e 20/10
Divulgação dos relatos de experiências finalistas.	27/10
Cerimônia de Premiação com revelação dos vencedores.	Dez./2017- (data a definir)
Divulgação Oficial do resultado final do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" – 11ª Edição.	Dez./2017 (data a definir)
Devolutiva às escolas dos relatos de experiências avaliados pelas Regionais.	Jan./2018
Envio do Plano de Aplicação de recursos à SEDU pelas escolas premiadas.	Conforme Portaria nº 448 - STN/MF, de 13/09/2002, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

Art. 26. A premiação do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição" será atribuída:

I - aos professores, pedagogos, coordenadores de turno e gestores inscritos como AUTORES PRINCIPAIS de cada um dos relatos de experiências classificados em 1º e 2º lugares em cada tema de sua categoria e de acordo com o Art. 9º, incisos VIII e IX desta Portaria;

II - às unidades escolares onde os projetos, cujos relatos de experiências foram os vencedores nas categorias Boas Práticas do Professor, Boas Práticas do Pedagogo e do Coordenador de turno e Boas Práticas do Gestor Escolar, foram desenvolvidos.

Art. 27. Cada professor AUTOR PRINCIPAL, pedagogo, coordenador de turno AUTOR PRINCIPAL e gestor AUTOR PRINCIPAL dos relatos de experiências classificados em 1º e 2º lugares receberão um Notebook e um Data show.

Art. 28. As unidades escolares onde os relatos de experiências vencedores foram desenvolvidos receberão a seguinte premiação:

I - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as unidades escolares cujos relatos de experiências forem classificados em primeiro lugar;

II - R\$20.000,00 (vinte mil reais) para as unidades escolares cujos relatos de experiências forem classificados em segundo lugar.

Art. 29. Serão conferidos troféus aos finalistas classificados em 1º e 2º lugares, por tema, e certificados aos demais classificados pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Art. 30. Os finalistas serão convidados para participarem da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO X DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. Os valores financeiros correspondentes aos prêmios conferidos às unidades escolares, conforme Art. 28 desta Portaria serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação aos respectivos Conselhos de Escola.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados na consolidação, ampliação ou manutenção do relato de experiência premiado.

Art. 32. Deverá ser aberta uma conta corrente específica em nome do Conselho de Escola com a denominação: "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação", no BANESTES S/A, pela unidade escolar vencedora.

Art. 33. O repasse dos recursos financeiros aos Conselhos de Escola será efetuado mediante apresentação do Plano de Aplicação à Secretaria de Estado da Educação/ Assessoria Especial de Gestão Escolar, juntamente com o relato de experiência vencedor para pleitear recursos aprovados pelo respectivo Conselho de Escola.

Art. 34. A elaboração, aprovação, execução física e financeira do Plano de Aplicação deverá estar em consonância com o relato de experiência vencedor.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros deverá seguir, quanto à classificação da despesa, as mesmas orientações contidas na Portaria Nº 448 - STN/MF, de 13/09/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

Art. 35. Para que se efetive o repasse dos recursos financeiros ao Conselho de Escola da unidade vencedora, deverá ser encaminhado o Plano de Aplicação dos Recursos à Secretaria de Estado da Educação, aprovado pelo Conselho de Escola, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Plano de Aplicação;
- c) Termo de compromisso;
- d) Ata de aprovação do Plano pelo Conselho de Escola;
- e) Extrato da conta corrente específica para o Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação;
- f) Recibo da RAIS;
- g) Certidão negativa da Receita Federal.

Art. 36. Alterações das ações previstas só poderão ocorrer se voltadas para a finalidade do relato de experiência e com a autorização prévia da Secretaria de Estado da Educação/Assessoria Especial de Gestão Escolar, responsável pela coordenação das ações do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição".

Art. 37. Para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta deste relato de experiência, o Conselho de Escola deverá seguir o que consta nos Art. 18, 19 e 20 da Portaria Nº 017-R, de 03/03/2016 - Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PEDDE e obedecerá ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término da execução, para entregar a prestação de contas na Superintendência Regional de Educação.

Parágrafo único. A Superintendência Regional de Educação terá 120 (cento e vinte dias) dias para encaminhar a prestação de contas ao Ordenador de Despesas, acompanhada de parecer técnico e financeiro conclusivo, recomendando aprovação ou aprovação com ressalva ou reprovação das contas, observando o estabelecido pelas Portarias Nº 095-R/2008 e Nº 011-R/2014.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 38. A divulgação oficial do resultado final do “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição” ocorrerá em dezembro de 2017, em data ainda ser definida, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da instituição.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos de Escola das unidades cujos relatos de experiências forem premiados assinarão Termo de Compromisso no qual aceitam expressamente as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 40. Verificada, a qualquer tempo, a má utilização dos recursos financeiros repassados, por descumprimento da legislação vigente, os valores recebidos deverão ser devolvidos integralmente aos cofres públicos.

Art. 41. No mês de dezembro de 2017, ocorrerá a solenidade de premiação com a apresentação dos relatos de experiências vencedores em local e data a serem divulgados no *site* desta SEDU (www.sedu.es.gov.br).

Art. 42. A Comissão de Avaliação Estadual poderá decidir pela não premiação de um ou mais temas, caso nenhum relato de experiência atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 43. A inscrição do relato de experiência no "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 11ª Edição" implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 44. Cabe ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 45. Os trabalhos inscritos classificados não serão devolvidos aos seus autores.

Art. 46. Os trabalhos inscritos não classificados serão devolvidos aos seus autores.

Art. 47. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos relatos de experiências premiados pertencerão à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 48. As decisões das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

Art. 49. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação/Assessoria Especial de Gestão Escolar.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 31 de maio de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À PORTARIA Nº 066-R, DE 31 DE MAIO DE 2017.

AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Centro - Afonso Cláudio- ES - CEP: 29600-000 - **Telefones:** (27) 3735-8700 / 3735-8703

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: R. Prof. Antônio Valli, 934 – Bairro Irmãos Fernandes, B. São Francisco, 29.800-000 – Ed. Honório Santos - **Telefones:** (27) 3756-5158/ 3756-0251

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29300-240.
Telefones: (28) 3515-2711/3515-2710/3515-2712/3511-7742

CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. CEP: 29055-410
Telefones: (27) 3636-9750/ 3636-9751/ 3636-9766

CARIACICA

Endereço: Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES CEP: 29146-360
Telefones: (27)3636-2750/ 3636-2754/ 3636-2751 / 3636-2752

COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro, Colatina-ES CEP: 29700-040 - **Telefones:** (27) 3722-9711/ 3722-9712/ 3722-9713

GUACUÍ

Endereço: Av. José Alexandre, 713, Centro Guacuí - ES. CEP: 29560-000
Telefones: (28) 3553-6610/3553-6612/3553-6613 Fax: 3553-3380.

LINHARES

Endereço: Rua Cap. José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares - ES. CEP: 29901-455
Telefones: (27)3372-7960 / 3372-7969

NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES. CEP: 29830-000 - **Telefones:** (27) 3752-4261/3752-4262/3752-4263 / 3752-4268

SÃO MATEUS

Endereço: Av. Jones dos S. Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. CEP: 29930-000
Telefones: (27) 3767-7656/3767-7653 / 3767-7662 / 3767-7668/ 3767-7667

VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, S/N - Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 / 3636-3462 / 3636-3451 / 3636-3455

ANEXO II À PORTARIA Nº 066-R, DE 31 DE MAIO DE 2017.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento, eu, _____,
nacionalidade: _____ CPF nº _____, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação do relato de experiência indicado abaixo, à Secretaria de estado da Educação do Espírito Santo.

Título: _____
Coautores: (se houver)

Declaro que o conteúdo do relato de experiência cedido é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, e assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato de experiência por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE

Rua _____, nº _____,

Bairro: _____

CEP _____/____ Cidade: _____/____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: _____

ANEXO III À PORTARIA Nº 066-R, DE 31 DE MAIO DE 2017.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

O relato de experiência será avaliado, antes de tudo, pela qualidade do relato (clareza, objetividade, coesão e coerência do texto produzido), pela efetividade dos resultados e, principalmente, pela relevância do tema. É importante a minuciosa descrição do trabalho (use o roteiro abaixo), explicitando como se deu a participação e a aprendizagem dos envolvidos e os resultados obtidos com o relato de experiência.

1. CAPA:

(Cabeçalho)

- Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo

- SRE:

- Escola:

- Autor Principal:

(Centralizado)

- Título do relato de experiência:

(Rodapé)

- Município:

- Ano (atual):

FOLHA DE ROSTO:

(Cabeçalho)

- Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo

- SRE:

- Escola:

(Centralizado)

- Título do relato de experiência:

- Período de realização do relato de experiência:

- Autor Principal e coautores:

(Rodapé)

- Município:

- Ano (atual):

2. RESUMO:

O resumo apresenta, de modo conciso, o conteúdo do texto, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de experiência em outras Escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecidas da expressão "Palavras-chave", separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo do relato de experiência deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma

ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

3. JUSTIFICATIVA e CONTEXTUALIZAÇÃO:

Contextualize o relato de experiência apresentando sua escola e a comunidade em que ela está inserida. Considerando a categoria e tema do relato de experiência, descreva as condições atuais da escola quanto ao espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade que impactam ou impactaram diretamente na decisão de realizar esse relato de experiência e, conseqüentemente, nos resultados deste trabalho. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o relato de experiência na escola. O que motivou sua realização? Que problema observado na escola ou na comunidade local deu origem ao relato de experiência.

4. OBJETIVOS:

Os objetivos devem ser retomados na apresentação dos resultados do relato de experiência para verificar-se se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisam responder questões como:

- O que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu relato de experiência?
- Que mudanças eram esperadas a partir da realização do relato de experiência?

O relato de experiência que você desenvolveu foi uma tentativa de:

- Resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos?
- Melhorar o resultado da escola (ANA, IDEB, PAEBES ou ENEM)?
- Resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital?
- Sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos?
- Aumentar o envolvimento e a participação das famílias na escola?
- Efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola?
- Organizar a escola?
- Outro?

5. DESENVOLVIMENTO:

Escreva sobre o processo do trabalho informando cada etapa do relato de experiência.

- Como ocorreu a definição do tema?
- Descreva cada etapa e como elas se relacionaram.
- Quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento do trabalho?
- Ao descrever a metodologia do relato de experiência, explique quais estratégias foram sugeridas aos envolvidos para coletar informações, relacioná-las, organizá-las, manipulá-las, discuti-las e debatê-las entre os envolvidos no relato de experiência.
- Informe que recursos e/ou ferramentas tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do relato de experiência.
- É importante relatar que intervenções foram feitas durante o

desenvolvimento do relato de experiência visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-lo com os objetivos propostos.

- Descreva a culminância do trabalho.
- Insira anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

6. AVALIAÇÃO

Descreva como você avaliou o processo e o(s) resultado(s) do relato de experiência.

- Explique como você avaliou os envolvidos.
- Essa avaliação ocorreu somente no final do trabalho ou também durante a sua realização, em cada etapa?
- Ao final do relato de experiência, houve mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado? O resultado observado e avaliado atendeu os objetivos propostos?
- O resultado alcançado gerou uma nova possibilidade de trabalho na escola?
- Esse resultado pode ser aplicado sistematicamente para que se torne cultura ou efetive a mudança na escola?
- Você pensou na continuidade da ação ou em modificá-la para uma próxima vez?

7. CONCLUSÃO

- Conte o que você aprendeu com o seu relato de experiência.
- Que aprendizagem, de fato, foi gerada após a conclusão das atividades?
- Quais foram os pontos positivos e o que, depois da experiência, você mudaria para torná-lo ainda melhor?
- Qual o potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais?

